

LEI Nº 996- DATA: 29 DE AGOSTO DE 2.001



Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 29 de agosto de 2.001.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS Prefeito Municipal

[Download do documento](#)